



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Praça Presidente Médici nº 227, Centro, CEP 49.690-000 Monte Alegre de Sergipe / SE
CNPJ 13.113.287/0001-08 TELFAX (79) 3318 1687 e-mail: pmalegre@amigapublica.com.br

LEI Nº 09/2009
DE 10 DE JULHO DE 2009



Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado de Sergipe, Cargos de Provimento Efetivo, bem como amplia o número de vagas já existentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado de Sergipe, os cargos de provimento efetivo constantes dos Anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A remuneração e a carga horária dos ocupantes dos cargos criados na forma desta Lei, bem como os requisitos profissionais e de escolaridade imprescindíveis ao preenchimento dos mesmos, a síntese das suas atribuições e a ampliação de vagas já existentes encontram-se especificadas nos Anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O provimento dos cargos criados e ampliados por esta Lei será precedido de concurso público, segundo critérios e conveniência da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Praça Presidente Médici nº 227, Centro, CEP 49.690-000 Monte Alegre de Sergipe / SE
CNPJ 13.113.287/0001-08 TELFAX (79) 3318 1687 e-mail: pmalegre@amigapublica.com.br

Art. 4º. Aos ocupantes dos cargos de Médico Plantonista, Farmacêutico, Médico PSF, Médico Cardiologista, Psiquiatra, Pediatra, urologista, Ginecologista Obstreta, Fisioterapeuta, Odontólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem HPP, Agente de Endemias e Agente de Vigilância Sanitária, se integrantes de Programas instituídos e mantidos pelo Ministério da Saúde, poderá ser atribuída uma gratificação, incidente sobre a remuneração básica, de até **200% (duzentos por cento)**, a critério e conveniência da Administração Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, 10 de Julho de 2009.


JOÃO VIEIRA DE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

NÍVEL BÁSICO III			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fiscal de Obras	04	0	04
Assistente Administrativo	17	0	17
Fiscal de Serviços Urbanos	0	01	01
Fiscal de Tributos	08	0	08
Técnico Agrícola	0	02	02
Técnico em Contabilidade	05	0	05
Técnico em Enfermagem	0	03	03
Operador de Máquinas Pesadas	0	02	02

NÍVEL BÁSICO IV			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Assistente Social	01	01	02
Engenheiro Civil	01	0	01
Engenheiro Agrônomo	0	01	01
Professor II	50	60	110
Gestor Público	01	00	01

NÍVEL BÁSICO V			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Biomédico	0	01	01
Enfermeiro	01	03	04
Farmacêutico	0	01	01
Fisioterapeuta	0	01	01
Nutricionista	0	01	01
Bioquímico	01	0	01
Psicólogo	0	01	01
Veterinário	0	01	01
Fonoaudiólogo	0	01	01

NÍVEL BÁSICO VI			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Advogado	01	0	01
Odontólogo	03	0	03

[Handwritten signature and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 09/2009
DE 10 DE JULHO DE 2009

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL BÁSICO I			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Agente Epidemiológico	0	02	02
Agente de Endemias	0	10	10
Agente de Vigilância Sanitária	0	03	03
Agente Comunitário de Saúde	31	00	31
Carpinteiro	02	00	02
Encanador	0	02	02
Gari	0	15	15
Marceneiro	0	02	02
Margarida	0	15	15
Merendeira	0	15	15
Auxiliar de Serviços Gerais	120	40	160
Pedreiro	10	0	10
Vigilante	40	20	60
Professor I	40	10	50
Pintor	0	02	02

NÍVEL BÁSICO II			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Auxiliar de Enfermagem	08	08	16
Auxiliar Administrativo	25	15	40
Auxiliar de Laboratório e Análises Clínicas	0	01	01
Eletricista	05	0	05
Motorista	10	10	20
Auxiliar de Consultório Odontológico	0	03	03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO



NÍVEL BÁSICO VII			
CARGO	LEI Nº 021/1998	ACRÉSCIMO	TOTAL
Médico Cirurgião Geral	0	01	01
Médico Anestesista	0	01	01
Médico Gineco-Obstetricia	0	01	01
Médico Neurologista	0	01	01
Médico Ortopedista	0	01	01
Médico Pediatra	0	01	01
Médico Psiquiatra	0	01	01
Médico Otorrinolaringologista	0	01	01
Médico Oftalmologista	0	01	01
Médico Urologista	0	01	01
Médica Geriatria	0	01	01
Médico Dermatologista	0	01	01
Médico Angiologista	0	01	01
Médico Cardiologista	0	01	01
Médico Clínico Geral – PSF	0	04	04
Médico Plantonista	0	03	03